



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** **(Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 E Art. 3º da Resolução nº07/2025)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de guarda-corpos de proteção e portões em vidro temperado, com estrutura em alumínio, a serem instalados no Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, c/c § 2º do art. 95, da Lei nº14.133/2021, bem como Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor.

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento e a instalação de guarda-corpos de proteção, corrimãos e portões em vidro temperado, com estrutura em alumínio, no Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, visando à adequação do espaço físico às condições necessárias de segurança, organização e controle de acesso.

A instalação de guarda-corpos no plenário mostra-se necessária para promover a adequada segregação entre o espaço elevado destinado aos vereadores e a área reservada ao público presente durante as sessões camarárias. Tal medida contribui diretamente para a manutenção da ordem dos trabalhos legislativos, garantindo a integridade física dos parlamentares e evitando a circulação indevida de pessoas em áreas restritas.

No tocante às escadas de acesso, a implantação de guarda-corpos com corrimãos atende às normas de segurança e acessibilidade, proporcionando maior estabilidade e apoio aos usuários, reduzindo o risco de acidentes, especialmente quedas, e assegurando condições adequadas de circulação no ambiente.

Quanto aos portões em vidro temperado, sua instalação tem como objetivo reforçar o controle de acesso ao espaço destinado aos edis, coibindo a entrada de pessoas não autorizadas e contribuindo para a segurança institucional, bem como para o regular andamento das sessões legislativas.

Ressalta-se que a utilização do vidro temperado se justifica por suas características de resistência mecânica, segurança e durabilidade, além de permitir a manutenção da visibilidade entre os ambientes, sem comprometer a estética do plenário.

Adicionalmente, a adoção do alumínio como material estrutural mostra-se tecnicamente adequada em razão de sua elevada resistência à corrosão, leveza, durabilidade e baixa necessidade de manutenção. Trata-se de material que apresenta excelente desempenho em ambientes internos, garantindo estabilidade estrutural ao conjunto, além de acabamento moderno e compatível com o padrão arquitetônico do plenário. Sua utilização também contribui para maior vida útil dos equipamentos instalados, reduzindo custos futuros com reparos e substituições.

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

*E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Verificou-se, ainda, que eventual reaproveitamento ou adequação do material anteriormente utilizado demandaria intervenções estruturais com custo elevado, praticamente equivalente ao de aquisição de um novo conjunto, conforme levantamento realizado pela Administração, sem garantia de atendimento às atuais necessidades de segurança, funcionalidade e estética.

Diante do exposto, a contratação é necessária para garantir a segurança dos usuários, a organização dos espaços, o controle de acesso e o pleno funcionamento das atividades legislativas desta Casa de Leis.

## DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento encontra-se devidamente instruído nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução nº 07/2025, com os seguintes documentos essenciais:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Pesquisa de preços;
- Demonstração da existência de recursos orçamentários;
- Razão da escolha do fornecedor – abaixo justificada;
- Autorização da contratação.

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com objeto comum e sem controvérsia jurídica, dispensa-se a manifestação jurídica e a análise prévia do Controle Interno, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 07/2025, sem prejuízo do controle posterior.

A contratação será formalizada por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante Ordem de Fornecimento.

## DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A dispensa de licitação para a presente contratação se justifica pelos seguintes fundamentos:

- O valor da contratação está abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, bem como do disposto no §2º do art. 95 da referida lei;
- Existe reserva de dotação orçamentária, observando-se o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- O procedimento atendeu ao disposto na Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Legislativo Municipal;
- A transparência será assegurada mediante divulgação deste ato e da futura Ordem de Fornecimento no site oficial da Câmara Municipal, bem como da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

O julgamento pelo menor preço global mostra-se o critério mais adequado, considerando tratar-se de um serviço com fornecimento de material padronizado e

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

*E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

indivisível.

A adoção do processamento simplificado tem fundamento no §1º do art. 9º da Resolução nº 07/2025, por tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme estabelece o inciso VII do art. 2º da referida regulamentação.

## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa junto a 04 (quatro) empresas do ramo, consultas a sites especializados para contato, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços juntado aos autos.

Os valores médios apurados refletem os preços praticados no mercado local e demonstram que a contratação enquadra-se como contratação de pequeno valor.

Valor total estimado: **R\$ 12.432,73**

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando o procedimento de contratação direta instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processado na forma simplificada nos termos da Resolução nº 07/2025, registra-se que a empresa **ALUMODERNITY ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.218.352/0001-06, apresentou a proposta de menor valor dentre as propostas válidas obtidas na pesquisa de preços, em conformidade com as especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

A empresa encontra-se regularmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento e instalação de guarda-corpos e estruturas em vidro temperado.

No aspecto econômico, o valor ofertado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, situando-se abaixo da média apurada na pesquisa de preços, o que evidencia a vantajosidade da contratação para a Administração.

Ademais, a proposta apresentada atende integralmente às condições técnicas e operacionais exigidas, não havendo indicativos de inexecuibilidade ou de risco à adequada execução do objeto.

Dessa forma, considerando a regularidade jurídica, a compatibilidade técnica e a vantajosidade econômica da proposta, bem como o fato de ter apresentado o menor valor entre as propostas válidas, resta devidamente justificada a escolha da empresa ALUMODERNITY ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA para a execução do objeto.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garante o pagamento da presente contratação encontra-se abaixo especificada, nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: [camara@camaramontemor.sp.gov.br](mailto:camara@camaramontemor.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Órgão – 01.60.01 – Câmara Municipal

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

## DA FISCALIZAÇÃO

Atendendo ao §4º do art. 8º da Resolução nº 04/2024, designo neste ato o servidor Lucas Briske da Rocha para acompanhar a execução do objeto desta contratação.

O servidor designado deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no DFD e na Ordem de Fornecimento, na forma prevista pela Resolução nº 04/2024 e pela Instrução Normativa nº 01/2024.

## AUTORIZAÇÃO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, eu WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais, especialmente estabelecidas pelo art. 72, VIII, Lei nº04.133/2021 e art. 3º, da Resolução 07, de 2025, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **ALUMODERNITY ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 58.218.352/0001-06**, para o fornecimento dos serviços de confecção e instalação de guarda-corpos de proteção e portões em vidro temperado a serem instalados no Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD, no valor de **R\$ 9.490,90 (nove mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos)**.

Notifique a empresa desta autorização e a convide para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de cinco dias.

Dê publicidade ao presente ato e à respectiva Ordem de Serviço, nos termos da Resolução nº 07/2025, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, as contratações diretas de que trata a Lei nº14.133/2021.

Encaminhem-se os autos para as providências necessárias.

Monte Mor/SP, 31 de março de 2026.

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
**Presidente da Câmara Municipal**

